

LEI MUNICIPAL № 4504, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 4.079.133,09 (quatro milhões, setenta e nove mil cento e trinta e três reais e nove centavos), conforme especifica:

FICHA	ÓRGÃO	PROJETO	CATEGORIA	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE
	UNID.	ATIVIDADE	ELEMENTO			RECURSO
	ORÇ/EXEC					
484	02.11.01	15.451.0019.1003	4.4.90.51 – Obras e	4.079.133,09	Serviços	Tesouro (1)
			instalações		Municipais	
			TOTAL	4.079.133,09		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas da Secretaria de Serviços Municipais para custeio das obras de pavimentação da Av. Vitorino Monteiro no Distrito Industrial, utilizando-se para tanto, superávit financeiro art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4320/64.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesem contrário.

Prefeitura de Itararé, 26 de junho de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES

Secretário de Administração







